ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE IGARASSU

L E I Nº 9 8 3

O Prefeito do Município de Igarassu:
Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte
L e i

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial de NCR$ 372,00(trêzentos e setenta e dois cruzeiros novos), para efetuar o pagamento de // Abono Familiar referente mêses de junho a dezembro do ~~xxx~~ corrente exercício.

Art. 2º - O Abono Familiar a qye se refere o Art. 1º da presente / Lei, será concedido aos seguintes funcionários: ALFREDO SEVERINO DA SILVA ,MANOEL ANTONIO DA SILVA,OSVALDO JOSÊ DA SILVA,JOÃO DE BRITO SERPA,LUIZA DORALICE DO AMORIM,MARIA AURORA DE LIMA E SILVA.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU, 24 DE OUTUBRO DE 1968.

P R E F E I T O

a) Luiz Marques da Fonsêca.